



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 272/03 DE 06 DE OUTUBRO DE 2003.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAR E AVALIAR A LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO, A SER DESTINADO AO USO DO PROCON/MS - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc,

DECRETA:

ARTIGO 1º-

Fica instituída Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio, no primetro urbano do município de Santa Rita do Pardo-MS, a ser destinado ao uso do PROCON/MS, Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor, dêste município, no exercício de 2003.

ARTIGO 2º-

A Comissão Especial de que trata o artigo 1º dêste Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
- EMERSON JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
- FAGNER SANCHES DE ASSIS

ARTIGO 3º-

A Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio, objeto do artigo 1º do presente Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação por consenso, em valor único para a locação do imóvel, Laudo êste que deverá ser firmado por todos os membros integrantes da Comissão Especial.

ARTIGO 4º-

Os membros integrantes da Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio no município de Santa Rita do Pardo-MS, a ser destinada ao uso do PROCON/MS-Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor, referido no artigo 2º dêste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2003.

Prof. Antonio Arcanjo de Jesus
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão